



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
J.B.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-7428

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

CONTRATO Nº 353/2019

PROCESSO: 23080.077250/2019-17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 984/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 6040177 – SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 088/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

[Assinaturas manuscritas]



[Assinatura manuscrita]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Aprimoramento da Atenção Básica no Brasil: Formação em Auriculoterapia e Acupuntura para Profissionais de Saúde**”, financiado pelo(a) **Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



A.B.



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 4.642.757,00 (Quatro milhões seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2 % (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de **R\$ 371.420,56 (Trezentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**.



A.B.



full



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 10.301.2015.2E79.0001; Ptes: 131758; Fonte: 6153698613; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;



A. B.



c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.



A.B.



8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Servidor **Fabício Augusto Menegon**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Saúde Pública (SPB/CCS)**, inscrito no SIAPE sob o nº **1868198**, telefone **3721-9388**, e-mail **fabício.menegon@ufsc.br**, o qual será o



A.B.



responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o qual será designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Indica como coordenador o Servidor **Lúcio José Botelho**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Saúde Pública (SPB/CCS)**, inscrito no SIAPE sob o nº **1156819**, telefone **3721-9388**, e-mail **lucio.botelho@ufsc.br**, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



A.B.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **03/07/2021**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO


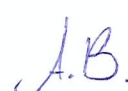



16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2019.

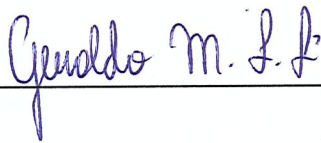


Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:



CPF: **Geraldo Morgado Fagundes Filho**
038.081.829-97
RG: Coordenador de Captação e
Implantação de Projetos
Setor de Projetos - FAPEU



CPF: **Aline Lien Quadros Bauer**
Assistente em Administração
SIAPE 2197542
RG: Universidade Federal de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7424
E-MAIL: proex@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Aprimoramento da Atenção Básica no Brasil: Formação em Auriculoterapia e Acupuntura para Profissionais de Saúde

1.2 Classificação do projeto

Extensão

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término: 03/07/2021

1.4 Justificativa

Trata o presente projeto de formulação de protocolos para auriculoterapia e acupuntura, para auxiliar a formação de trabalhadores do SUS na auriculoterapia e médicos na acupuntura.

A auriculoterapia consiste em estímulos físicos no pavilhão auricular comumente associados à medicina tradicional chinesa (MTC). A auriculoterapia é considerada uma terapia de microssistema para promoção e manutenção da saúde no tratamento de diversas enfermidades. O termo "microssistema" é usado quando uma região do corpo representa todo o organismo.

A acupuntura é uma modalidade dessa medicina realizada através de inserção de agulhas metálicas finas em pontos específicos do corpo. Hoje uma especialidade médica, a acupuntura tem sido amplamente utilizada. Há programas de residência médica em vários pontos do Brasil, mas em pequeno número e formando poucos acupunturistas.

Ambas as modalidades de tratamento têm sido amplamente estudadas, com evidências suficientes mostrando sua eficácia e segurança para um grande rol de problemas de saúde comuns na APS. No contexto dos ensaios clínicos, a efetividade do uso da auriculoterapia foi evidenciada em diversas condições, incluindo: cessação do tabagismo; abuso de substâncias; lombalgia; cervicalgia; dor pós-operatória; constipação; sintomas relacionados ao câncer e seu tratamento; dismenorreia; cefaleia; náusea e vômito na gravidez; condições geriátricas; insônia; adjuvante no tratamento da obesidade; dor por procedimentos odontológicos; dor pós-operatória; dor relacionada ao câncer; dor relacionada à fratura do quadril; rinite alérgica; sintomas de estresse; hemorróidas e cólica renal. A

J.B.



acupuntura é muito mais reconhecida e estudada, sendo uma das práticas integrativas e complementares mais estudadas e testadas no mundo, com efetividade e segurança aceitas para aplicação nos problemas acima mencionados e em vários outros.

Este projeto dá continuidade a essa iniciativa pioneira de produção de material didático e de formação em auriculoterapia e acupuntura, ambas modalidades de cuidado muito bem aceitas pelas populações do mundo e do Brasil.

1.5 Objetivo Geral

Formar em escala nacional profissionais para atuação na área de PICS, sendo a formação em Auriculoterapia para todos os profissionais da área de saúde, com formação universitária atuantes em Atenção Básica em Saúde e residentes em Saúde da Família e em Acupuntura para Médicos das equipes de saúde, em atuação em Atenção Básica de Saúde e também para médicos residentes em Medicina de Família e Comunidade, assim como produzir protocolos de ação e proceder avaliação de impacto do projeto.

1.6 Objetivos específicos

| Nº | Objetivo específico |
|----|---|
| O1 | Promover o ensino e treinamento de profissionais de saúde da Atenção Básica ou de residências em Saúde da Família nas diversas regiões do país em Auriculoterapia, em dois anos. |
| O2 | Promover o ensino e treinamento de médicos da Atenção Básica em Saúde ou de residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em Acupuntura, atendendo à necessidade de ampliar o acesso aos usuários do SUS, em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacionais de Práticas Integrativas. |
| O3 | Produzir protocolos de auriculoterapia a partir de evidências. |
| O4 | Avaliar o impacto da formação coletiva, na saúde de municípios selecionados a partir da atuação dos egressos. |

2 Metas

| Número | Meta | Indicador |
|--------|---|--|
| M1 | Alcançar a formação em auriculoterapia de 3.500 novos profissionais da saúde. | Abranger todos os estados membros da federação com formação de profissionais. Realizar 4 edições de encontros presenciais, com média de 16 polos por edição. |
| M2 | Treinar 400 médicos da atenção básica em acupuntura. | Ministrar o curso de introdução à acupuntura para 10 turmas. |
| M3 | Produção de 30 protocolos | 15 protocolos de procedimentos de auriculoterapia e 15 protocolos de procedimentos de acupuntura. |
| M4 | Desenvolver os modelos e os instrumentos de avaliação de impacto para aplicação em usuários do sistema. | Definir uma metodologia de amostragem e de logística para aplicação do instrumento de avaliação. |

A.B.



3 Resultados esperados

| Nº | Resultado esperado |
|----|---|
| R1 | Alcançar a formação em auriculoterapia de 3.500 novos profissionais da saúde; Abranger todos os estados membros da federação com formação de profissionais; Realizar 4 edições de encontros presenciais, com média de 16 pólos por edição. |
| R2 | Treinar 400 médicos da atenção básica em acupuntura; Ministrar o curso de introdução à acupuntura para 10 turmas; Produzir material didático pedagógico para 8 módulos do curso; Realizar encontro presencial de formação e nivelamento de 30 preceptores. |
| R3 | Produzir 15 protocolos de procedimentos de auriculoterapia; Produzir 15 protocolos de procedimentos de acupuntura. |
| R4 | Desenvolver os modelos e os instrumentos de avaliação de impacto para aplicação em usuários do sistema; Definir uma metodologia de amostragem e de logística para aplicação do instrumento de avaliação; Sistematizar a coleta e gerar banco de dados para análise; Produzir protocolo para coleta contínua de dados, em escala nacional para o perfil de egressos, e análise de indicadores selecionados por município de origem dos profissionais. |

4 Cronograma de execução

| Nº | Fase/Etapa | Duração | |
|----|---|---------|---------|
| | | Início | Término |
| F1 | Alcançar a formação em auriculoterapia de 3.500 novos profissionais da saúde. | 01/2020 | 06/2021 |
| F2 | Treinar 400 médicos da atenção básica em acupuntura. | 01/2020 | 06/2021 |
| F3 | Produção de 30 protocolos. | 01/2020 | 06/2021 |
| F4 | Desenvolver os modelos e os instrumentos de avaliação de impacto para aplicação em usuários do sistema. | 01/2020 | 06/2021 |

5 Plano de Aplicação

| Natureza da Despesa | | Total (R\$) | Concedente | Proponente |
|---------------------|---|--------------|--------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| 339039 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.642.757,00 | 4.642.757,00 | |

A.B.



6 Cronograma de desembolso

| Nº parcela | Data ou evento físico | Valor a Desembolsar (em R\$) | | |
|------------|-----------------------|------------------------------|---------------|--------------|
| | | Concedente | Contrapartida | Total |
| 1 | Jan/2020 | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| 2 | Abr/2020 | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 3 | Jan/2021 | 1.642.757,00 | | 1.642.757,00 |

7. Outros Partícipes

| | | | | | |
|---------------------------------|----|--------|--------------|---------|------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | | | C.N.P.J | |
| Endereço | | | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD/Telefone | | Esfera Adm |
| Nome do Responsável | | | | CPF | |
| Cargo | | Função | | | |
| Responsabilidades do partícipe: | | | | | |


8 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Santa Catarina para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Local e data

Proponente


 Gilberto Vieira Angelo
 RG: 122.899-4 SSP/SC
 CPF: 179.758.409-04
 Superintendente/FAPEU

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e data

Concedente


 Rogério Cid Bastos
 Pró-Reitor de Extensão
 PROEX/UFSC
 SIAPE 1157487



J.B.

full

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

| Nº | Nome / cargo ou função | Período (meses) | Remuneração mensal (R\$) | Encargos mensal (R\$) | Valor (R\$) |
|--|---------------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1 | Secretária do Projeto | 18 | 6000,00 | 5250,00 | 202.500,00 |
| 2 | Auxiliar Administrativo 1 | 18 | 3000,00 | 2950,00 | 107.100,00 |
| 3 | Consultor Técnico de Geoprocessamento | 18 | 4500,00 | 3998,00 | 152.964,00 |
| 4 | Apoio Técnico 1 (RPA) | 18 | 4000,00 | 2500,00 | 117.000,00 |
| 5 | Apoio Técnico 2 (RPA) | 18 | 4000,00 | 2500,00 | 117.000,00 |
| 6 | Apoio Técnico 3 (RPA) | 18 | 4000,00 | 2500,00 | 117.000,00 |
| 7 | Apoio Técnico 4 (RPA) | 18 | 4000,00 | 2500,00 | 117.000,00 |
| 8 | Apoio Técnico 5 (RPA) | 18 | 4000,00 | 2500,00 | 117.000,00 |
| VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO | | | | | 1.047.564,00 |

Bolsas de Extensão para Professores e Servidores

| Nº | Nome do Bolsista | Período (meses) | Remuneração mensal (R\$) | Valor (R\$) |
|--|--|-----------------|--------------------------|---------------------|
| 1 | Coordenação Geral | 18 | 6.000,00 | 108.000,00 |
| 2 | Coordenação Pedagógica | 18 | 6.000,00 | 108.000,00 |
| 3 | Supervisão Geral | 18 | 5.000,00 | 90.000,00 |
| 4 | Coordenação Técnica 1 | 18 | 5.000,00 | 90.000,00 |
| 5 | Coordenação Técnica 2 | 18 | 4.000,00 | 72.000,00 |
| 6 | Consultoria Pedagógica | | | 200.000,00 |
| 7 | Conteudistas; Elaboração de Material Pedagógico; Avaliação de Processo | | | 320.000,00 |
| 8 | Desenvolvimento de Recursos de TI | | | 140.000,00 |
| 9 | Design e Inovação | | | 150.000,00 |
| VALOR TOTAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES | | | | 1.278.000,00 |

Bolsas para Estudantes

| Nº | Modalidade da bolsa | Período (meses) | Remuneração mensal (R\$) | Valor (R\$) |
|--|-------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| 1 | Bolsa para Estudantes 1 | 18 | 700,00 | 12.600,00 |
| 2 | Bolsa para Estudantes 2 | 18 | 700,00 | 12.600,00 |
| VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES | | | | 25.200,00 |

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Passagens | 250.242,03 |
| VALOR TOTAL DE PASSAGENS | | 250.242,03 |

Diárias

A.B.



| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Diárias | 115.000,00 |
| VALOR TOTAL DE DIÁRIAS | | 115.000,00 |

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|-------------------|
| 1 | Preceptores | 300.000,00 |
| 2 | Consultoria Especializada | 200.000,00 |
| VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | | 500.000,00 |

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|---|--|-------------------|
| 1 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 2 | Assinaturas de jornais e periódicos; Produção e impressão de materias didáticos; Locação de equipamentos e materiais permanentes; Transportes de bagagens e pedágios; Serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; Pagamento de taxas de publicação em periódicos; Confeção de pastas; Materiais de apoio para eventos; Correios | 52.378,41 |
| 3 | Apoio a Realização das Etapas Presenciais; Alimentação | 54.000,00 |
| 4 | Hospedagem | 95.000,00 |
| 5 | Evento | 75.000,00 |
| 6 | Manutenção de Equipamentos | 20.000,00 |
| 7 | Locação de espaço físico | 63.959,00 |
| 8 | Manutenção de espaço físico | 30.000,00 |
| VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 420.337,41 |

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------|
| 1 | Material de Escritório; Hospitalar, de Laboratório e Didático (Placas Auriculares) | 210.000,00 |
| VALOR TOTAL NACIONAL | | 210.000,00 |

FUNDO DE RESERVA

| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Fundo de Reserva | 100.000,00 |
| VALOR TOTAL NACIONAL | | 100.000,00 |

RESSARCIMENTOS UFSC

| Nº | Descrição do ressarcimento | Percentual | Valor (R\$) |
|----|---|------------|-------------|
| 1 | Centro de Ciências da Saúde (CCS) | 1,00% | 46.427,57 |
| 2 | Departamento de Saúde Pública (SPB) | 2,00% | 92.855,14 |
| 3 | FUNEX | 1,00% | 46.427,57 |
| 4 | Programa de Bolsa de Extensão | 0,90% | 41.784,81 |
| 5 | Programa de Bolsas de Monitoria e Estágio | 0,60% | 27.856,54 |
| 6 | Secretaria de Cultura e Arte | 0,50% | 23.213,79 |



pull

jo

[Handwritten signature]

A.B.

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|
| 7 | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis | 0,50% | 23.213,79 |
| 8 | Secretaria de Inovação | 0,50% | 23.213,79 |
| VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS | | 7,00% | 324.993,00 |

RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

| Nº | Descrição do ressarcimento | Valor (R\$) |
|----|----------------------------|----------------|
| 1 | Fundação de Apoio | R\$ 371.420,56 |

RESUMO

| PLANILHA RESUMIDA | | |
|--|------------|---------------------|
| Despesas Correntes | R\$ | 3.946.343,44 |
| Pessoal - exceto bolsas de estudantes | R\$ | 2.325.564,00 |
| Pessoal - apenas bolsas de estudantes | R\$ | 25.200,00 |
| Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação) | R\$ | 920.337,41 |
| Passagens | R\$ | 250.242,03 |
| Diárias | R\$ | 115.000,00 |
| Material de Consumo Nacional | R\$ | 210.000,00 |
| Fundo de Reserva | R\$ | 100.000,00 |
| Despesas de Capital | R\$ | - |
| Equipamento e Mat. Perm. Nacional | R\$ | - |
| Equipamento e Mat. Perm. Importado | R\$ | - |
| Obras | R\$ | - |
| Total Geral (sem ressarcimento) | R\$ | 3.946.343,44 |
| Ressarcimentos | R\$ | 696.413,56 |
| Total Geral (com ressarcimento) | R\$ | 4.642.757,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A.B.





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI-Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

| Descrição dos dados do Projeto | |
|---|---------------------|
| Nome do projeto: | Financiador: |
| Aprimoramento da Atenção Básica no Brasil: Formação de Auriculoterapia e Acupuntura para Profissionais de Saúde | UFSC |
| Coordenador: | Valor: |
| Lúcio José Botelho | R\$ 4.642.757,00 |
| Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto | |
| | Total |
| Contratação: | 11.903,56 |
| Acompanhamento: | 9.542,76 |
| Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto | 21.446,32 |
| Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos | |
| | Total |
| Procedimentos jurídicos : | 43.271,08 |
| Contratos: | 74.181,80 |
| Total dos procedimentos jurídicos | 117.452,88 |
| Atividades relacionadas com os procedimentos de compras | |
| | Total |
| Dispensa: | 29.099,69 |
| Seleção Pública: | 15.020,93 |
| Compra de passagens/hospedagens: | 6.754,49 |
| Compra de materiais: | 8.141,51 |
| Compra de serviços: | 9.166,69 |
| Pós-Compra/almoarifado | 2.017,24 |
| Total dos procedimentos de compras | 70.200,56 |
| Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos | |
| | Total |
| CLT: | 9.932,81 |
| Bolsa/Estágios: | 7.901,47 |
| RPA: | 6.897,21 |
| Diárias: | 4.474,89 |
| Admissão: | 297,29 |
| Demissão: | 477,50 |
| Menor Aprendiz: | 2.556,00 |
| Deficientes: | 2.085,21 |
| Total dos procedimento de recursos humanos | 34.622,37 |
| Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros | |
| | Total |
| Pagamentos: | 11.215,69 |
| Gerenciamento Financeiro: | 41.664,72 |
| Tarifas: | 3.300,66 |
| Conciliação: | 3.252,97 |
| Total dos procedimentos Financeiros | 59.434,05 |
| Atividades relacionadas com procedimentos contábeis | |
| | Total |
| Contabilidade: | 13.188,25 |
| Análise Fiscal: | 1.609,48 |
| Prestação de contas: | 27.751,48 |
| Totaldos procedimentos contabeis | 42.549,21 |
| Atividades Diversas | |
| | Total |
| Ger.Riscos / Compliance | 18.320,21 |
| Tramitações | 161,67 |
| Arquivamento: | 7.233,29 |
| Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários | 25.715,17 |
| TOTAL REDOA | 371.420,56 |
| Apoio FAPEU | 0,00 |
| Total dos custos para gerenciamento do projeto | 371.420,56 |
| ReDOA/mês | 20.634,48 |

A.B.

